



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª (SEGUNDA) VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Joanim Stroparo, 01, Vila Bancária, Campo Largo/PR – CEP: 83601-460. Fone (41) 3391-4904 – E-mail: cl-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0007959-35.2014.8.16.0026 PROJUDI)

O Doutor JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que na **CARTA PRECATÓRIA Nº 0007959-35.2014.8.16.0026 (PROJUDI)**, que move **BANCO ECONÔMICO S/A EM LIQUIDAÇÃO** e **VALDIR LEMOS DE CARVALHO** em face de **GEOMAR DELFINO DE MELO (CPF: 281.643.699-34)** e **NEIDE MARIA PASCOTTO (CPF: 019.050.419-69)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as condições:

1º Leilão em 18/02/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 25/02/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

1º Leilão em 11/03/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 18/03/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL DO TERRENO MEDINDO 25.084,75M², MAIS 1/4 DAS BENFEITORIAS EXISTENTES, INTEGRANTE DE UMA ÁREA DE TERRENO RURAL, CONSTITUÍDA DE CAMPO E MATO, MEDINDO 4 ALQUEIRES OU 96.800,00M², INTEGRANTE DE UMA GLÉBA DE TERRAS COM 81 ALQUEIRES, SITUADO NO DISTRITO DE "SÃO LUIZ DO PURUNÃ", MUNICÍPIO DE Balsa Nova, DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, CONTENDO AS SEGUINTE BENFEITORIAS: 1) UM PRÉDIO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, COBERTO COM TELHAS, COM UM PAVIMENTO, MEDINDO 899,28M², APROPRIADO PARA BAR E RESTAURANTE; 2) UM PEQUEN PRÉDIO DE ALVENARIA DE TIJOLOS, PRÓPRIO PARA POSTO DE GASOLINA E LUBRIFICANTES, COM 46,90M²; 3) UMA CASA RESIDENCIAL COM FRENTE EM ALVENARIA E O RESTANTE DE MADEIRA, COBERTA COM TELHAS DE BARRO, COM ÁREA DE 104,00M²; 4) UMA CASA DE MADEIRA, COBERTA COM TELHAS, COM A ÁREA DE 31,11M²; 5) UMA PEQUENA CASA EM ALVENARIA DE TIJOLOS, COBERTO COM TELHAS DE BARRO, COM A ÁREA DE 10,53M²; E 6) UM BARRACÃO DE MADEIRA, COBERTO COM TELHAS, TENDO A ÁREA DE 27,45M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 342 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO/PR, INCRA: 701033013757. **LOCALIZAÇÃO:** Rodovia BR-277, Km 148,5, Entroncamento com Rodovia BR-376, KM 46,3, Balsa Nova/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.345.000,00 (mov. 507.2).

ÔNUS: Consta na Matrícula: AV-14: Averbação de existência de ação proveniente dos autos nº 582/2001 em trâmite perante a 20ª Vara Cível de Curitiba; R-15: Penhora proveniente dos autos nº 1360/1999 em trâmite perante a 10ª Vara Cível de Curitiba; R-16: Penhora proveniente dos autos nº 00002649-80.2001.8.16.0001 em trâmite perante a 20ª Vara Cível de Curitiba; AV-17: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00139343320178160026 em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Largo. Débitos de IPTU: O ofício nº 2406/2024 remetido à Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova não retornou com informações. Outros débitos: O ofício nº 2408/2024 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 2409/2024 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 2410/2024 remetido ao IAT, o ofício nº 2411/2024 remetido ao INCRA e o ofício nº 2194/2024 remetido ao Depositário Público não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 117.158,69 (mov. 170.2), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: Os Executados.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de acordo, remição ou adjudicação, a remuneração será de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento nos termos da lei. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem, observando que o(s) Arrematante(s) deverá(ão) corrigir as parcelas vincendas baseadas sempre na data da arrematação, aplicando a correção ajustada, e ainda, deverá comprovar o pagamento de cada parcela junto aos autos, observando sempre os parágrafos do artigo 895 do CPC (§4º no caso de atraso do pagamento de qualquer prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas).

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC), sendo de responsabilidade do(s) Arrematante(s) todos os débitos advindos após emissão do Auto de Arrematação assinado pelo Leiloeiro, pelo(s) Arrematante(s) e pelo(a) Magistrado(a). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus, respondendo o(s) Arrematante(s) com os custos decorrentes desde a assinatura do Auto de Arrematação, sendo que, nos termos do art. 901, §1º do CPC, a Carta de Arrematação e a Imissão de Posse deverá ser solicitada nos próprios autos de leilão. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os Executados GEOMAR DELFINO DE MELO e NEIDE MARIA PASCOTTO (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), inclusive a comissão do Leiloeiro, ficará(ão) o(s) mesmo(s) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 895, §4º do CPC, art. 897 do CPC, art. 358 do CP, bem como às demais sanções previstas em lei. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(ns) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Campo Largo/PR, 05/02/2025. Eu, Leiloeiro Oficial Designado, que o fiz digitar e subscrevo, por ordem do MM. Juiz de Direito.

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO

Juiz de Direito